

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 2242



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Notificações .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extratos .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Eliminação .....	7
Convocação .....	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4.530, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

*Reduz a jornada de trabalho da servidora LUANA GRACIELLE NACARATH BOSAIPO, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Médico - Ginecologista e Obstetra.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **REDUZIDA** em 30% (trinta por cento), a jornada de trabalho semanal da servidora pública, **LUANA GRACIELLE NACARATH BOSAIPO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Médico - Ginecologista e Obstetra, nos termos da Lei Complementar nº 564/2025, Decreto nº 3.929/2025, conforme processo administrativo nº 11605/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.529, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*EXONERA a pedido MÁRCIA MARIA SEVERIANO SOUZA ocupante da função de Professor de Educação Infantil - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **MÁRCIA MARIA SEVERIANO SOUZA**, ocupante da função de Professor de Educação Infantil - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.531, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

*Altera os membros da Comissão Permanente de Avaliação Probatória (COPAP) no âmbito do Município de Itupeva, constituída através da portaria nº 4.095, de 16 de dezembro de 2025.*

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade por servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de avaliação do estágio probatório dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 387, de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a importância de instituir um órgão colegiado permanente para coordenar, executar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, garantindo a isenção, a impessoalidade e a objetividade do processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada os membros da Comissão Permanente de Avaliação Probatória (COPAP), órgão de caráter permanente, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com a finalidade de processar e avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais em período de estágio probatório.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Avaliação Probatória (COPAP) será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores públicos estáveis, designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, passando ter a seguinte composição:

**I - Representantes da Administração Municipal:**

Titular: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS - Matrícula - 3240

Suplente: LUAN GABRIEL MAZALI SILVA - Matrícula - 7297

**II - Representantes dos servidores:**

Titular: ERINALDO EVARISTO CAMELO - Matrícula - 7001

Suplente: SILVIA HELENA ALVES - Matrícula - 3474

**III - Servidores indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:**

Titular: WILSON FLORIANO DA SILVA - Matrícula - 2175



Suplente: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA - Matrícula - 1627

Parágrafo único. A presidência da COPAP será ocupada pelo representante da Administração, cabendo a este o voto decisório em caso de empate na votação ordinária de qualquer matéria sob a apreciação da comissão.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória (COPAP):

I - organizar e realizar encontros dos responsáveis pela avaliação probatória para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como para sanar dúvidas acerca do procedimento da avaliação probatória;

II - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

III - assegurar que fatores de relacionamento ou preconceitos pessoais não interfiram no resultado da avaliação probatória;

IV - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com os responsáveis pela avaliação;

V - assegurar que o servidor tenha sempre conhecimento amplo e acesso irrestrito aos dados que compõem a sua avaliação probatória;

VI - utilizar-se todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;

VII - realizar diligências junto às unidades em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros, inconsistências ou omissões, visando reconhecer a verdade e garantir ao responsável pela avaliação expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;

VIII - convocar o servidor para prestar informações;

IX - analisar e julgar o resultado das avaliações encaminhadas pela equipe responsável pela avaliação probatória e a avaliação do próprio servidor, concluindo pela manutenção da nomeação ou pela exoneração do servidor cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste Decreto; baseando-se no parecer do responsável pela avaliação probatória;

X - em caso de parecer conclusivo pela exoneração do servidor, elaborar justificativa indicando expressamente os pontos da avaliação que não atingiram os resultados esperados;

XI - dar ciência ao servidor da avaliação realizada ao final do processo, e decidir sobre os casos excepcionais.

XII - encaminhar à Controladoria Geral do Município os casos de negligência, extravio e perda de prazo dos instrumentos de avaliação probatória, para as medidas cabíveis;

XIII - encaminhar o processo de avaliação à Procuradoria Geral do Município nas hipóteses de dúvidas na interpretação ou aplicação de norma legal que demande consultoria jurídica;

XIV - encaminhar ao órgão central responsável pela gestão de pessoal, para arquivamento, anotações e providências, os documentos referentes à avaliação de desempenho no prontuário de cada servidor avaliado.

**Art. 4º** - Não poderá participar da Comissão o cônjuge, companheiro ou parente do servidor avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 5º** - O Departamento de Gestão de Pessoas prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da COPAP.

**Art. 6º** - A participação na Comissão Permanente de Avaliação Probatória é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**



Atos Administrativos

Notificações



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários
Departamento de Regularização Fundiária

Nº 0144

AUTO INTEGRADO - NOTIFICAÇÃO E EMBARGO DE OBRA

AUTUADO: Thiago Victor Fernandes Costa
Identificado como: PROPRIETÁRIO POSSUIDOR EXECUTOR DA OBRA AUTOR DO PROJETO
End. do Local: Rua 13, lote 16, quadra 0, Vale das Pedras
Proprietário ou Possuidor: o mesmo
CNPJ/CPF: 393.616.588-24 Estágio da Obra irregular

NOTIFICAÇÃO

- Checked: AUSÊNCIA DE ALVARA (Art.51 da LC541.2023)
Checked: TERRAPLENAGEM/ARRIMOS (Art.87 e 88 da LC541.2023)
Checked: PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO (Arts.119 da LC313.2012)
Checked: Outro: Decreto Municipal nº 3980/2025

Descrição: Paralisar TODA e QUALQUER obra irregular dentro dos loteamentos irregulares, até que se coluda o processo de REURB.
Prazo para regularização: imediato.

AUTO DE EMBARGO

- Checked: Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 171 da LC 541/2023.
Checked: Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 185 da LC 313/2012.

Observações: Existe parcelamento irregular, com obras irregulares em andamento.
Prazo de Recurso: 15 dias corridos para notificação e 5 dias úteis para o embargo.

No caso de desrespeito ao embargo e/ou não atendimento a notificação serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do Art. 174 da LC 541/2023 e/ou Art. 187 da LC 313/2012.

LAVRADO EM: 31/03/2026

ASSINATURAS:

RECEBEDOR: [Signature]
RG/CPF:
FISCAL: Marcel Manzato Mat. 9161 Fiscal de Obras
MAT:
TESTEMUNHA: [Signature]
RG/CPF: 9340

Observações: Processo Adm. nº 4668/2026

Recursos deverão ser protocolados no guichê 1 e 2 do Paço Municipal - Fone 4591-8100
Endereço: Av. Eduardo Anibal Lourençon nº15 Pq das Vinhas - Itupeva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 22/04/2026 às 22:24:21 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3574-a161-ff92-70cc-0b

**Licitações e Contratos****Extratos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 23/04/2026 ATÉ 23/04/2027. ASSINATURA: 17/04/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14213/2025. ASSINATURA: 22/04/2026. VALOR TOTAL: R\$ 223.650,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 040/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210-4/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL, COM FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UNIDADE DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E SETOR DE AMBULÂNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. ASSINATURA: 15/04/2026.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Eliminação

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 149, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

**AJUDANTE GERAL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Ref. Proc. 442/2025 – Sec. Gestão

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vagas de **AJUDANTE GERAL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, através do edital nº **113/2026**, **foi eliminada do Processo Seletivo nº 01/2025, devido ao não comparecimento no dia 27/03/2026.**

Classif	Inscrição	Nome
98	67	Telma Cristina Mendes

Itupeva, 17 de abril de 2026.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

---

*AV. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-000 – Fone: 11 4591-8100*



## Convocação

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150, DE 17 DE ABRIL DE 2026.***PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025***AJUDANTE GERAL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Ref. Proc. 442/2025 – Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva – Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 24 de abril de 2026 às 10h00, munido(a)s de documento pessoal com foto.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva – Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Classif	Inscrição	Nome
100	74	Viviane de Souza Santos

Itupeva, 17 de abril de 2026.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

---

*AV. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-000 – Fone: 11 4591-8100*



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3574-a161-ff92-70cc-0b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2242, ano VIII, veiculado em 22 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 22/04/2026 às 22:24:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3574-a161-ff92-70cc-0b>